



1º COMUNICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2018-SERMALI.

OBJETO: credenciamento de pessoa(s) física(s) para **prestação de serviços médicos especializados em Cirurgia Geral para atuarem no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, comunicar **ALTERAÇÕES** no Edital e/ou Contrato nas cláusulas referentes à **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA e FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

✓ **8 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA (edital)**

ONDE SE LE

8.1 - Os prazos de execução e vigência do contrato a ser celebrado serão de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser promovidas as rescisões contratuais tão logo seja possível a substituição por servidores concursados.

8.3 - Se não houver fila de espera, o contrato anterior poderá ser renovado, não podendo, contudo, ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

LEIA-SE :

8.1 - Os prazos de execução e vigência do contrato a ser celebrado serão de **até 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser promovidas as rescisões contratuais tão logo seja possível a substituição por servidores concursados.

8.3 - Se não houver fila de espera, o contrato anterior poderá ser renovado, não podendo, contudo, ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

✓ **CLÁUSULA QUARTA É DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA - (Contrato)**

ONDE SE LE:

4.1 - Os prazos de execução e vigência do presente contrato serão de **03 (três) meses**, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde,



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

devendo ser promovidas as rescisões contratuais tão logo seja possível a substituição por servidores concursados.

4.3 - Se não houver fila de espera, o contrato anterior poderá ser renovado, não podendo, contudo, ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

LEIA-SE:

4.1 - Os prazos de execução e vigência do contrato a ser celebrado serão **de até 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser promovidas as rescisões contratuais tão logo seja possível a substituição por servidores concursados.

4.3 - Se não houver fila de espera, o contrato anterior poderá ser renovado, não podendo, contudo, ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

✓ **CLÁUSULA SEXTA É DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO - (Contrato)**

ONDE SE LE:

6.1 - O **CONTRATANTE** realizará avaliação mensal dos serviços, através da Comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável em acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, emitindo parecer sobre a quantidade e qualidade na execução dos serviços prestados.

LEIA-SE:

6.1 - O **CONTRATANTE** realizará avaliação mensal dos serviços, através de um Fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável em acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, emitindo parecer sobre a quantidade e qualidade na execução dos serviços prestados.

Permanecem inalteradas as condições para credenciamento, bem como as demais cláusulas do referido Edital.

São José dos Pinhais, 04 de outubro de 2018.

PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações